



PROCESSO	01-304/2004
ASSUNTO	PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR
RITO PROCESSUAL	CREA-CONFEA
DENUNCIADO	LARA GARCIA ALENCAR ALMEIDA
DENUNCIANTE	MARCELO EMILIO DE BARROS BELÉM

DELIBERAÇÃO Nº 001/2018 – CED – CAU/PE

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO – CED-CAU/PE, reunida ordinariamente em Recife-PE, na sede deste Conselho, no dia 27 de fevereiro de 2018, em sua 86ª Reunião Ordinária, no uso das competências que lhe confere o artigo 94 do Regimento Interno do CAU/PE;

Considerando o parecer CAU/PE/JUR nº 05/2016, que opinou pela EXTINÇÃO do Processo Ético Disciplinar 01-304/2004, com fulcro no art. 74 da Resolução CONFEA nº 1004, cumulado com o artigo 58 da Resolução CONFEA nº 1008, tendo em vista o transcurso de mais de três anos sem qualquer nova movimentação nos presentes autos e a prescrição da eventual prescrição punitiva.

DELIBEROU:

Arquivar o Processo Ético Disciplinar 01-304/2004 por transcurso de prazo.

Recife-PE, 27 de fevereiro de 2018.

Sandro Ricardo Nascimento Guedes

- Coordenador

Lúcia de Fátima Soares Escorel

Conselheira Suplente

Pablo Ramon Domingos Patriota –

Conselheiro Titular
